



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA – FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE LAURENTINO.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laurentino – SC, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 538 de 01 de dezembro de 1993 e suas alterações, por deliberação dos membros do CMDCA na reunião ordinária de 05 de fevereiro de 2018, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 538 de 01 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 792 de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação (ANEXO I) do Fundo para a Infância e Adolescência do município de Laurentino referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Laurentino, 02 de abril de 2018.


Vilso Chiarelli
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

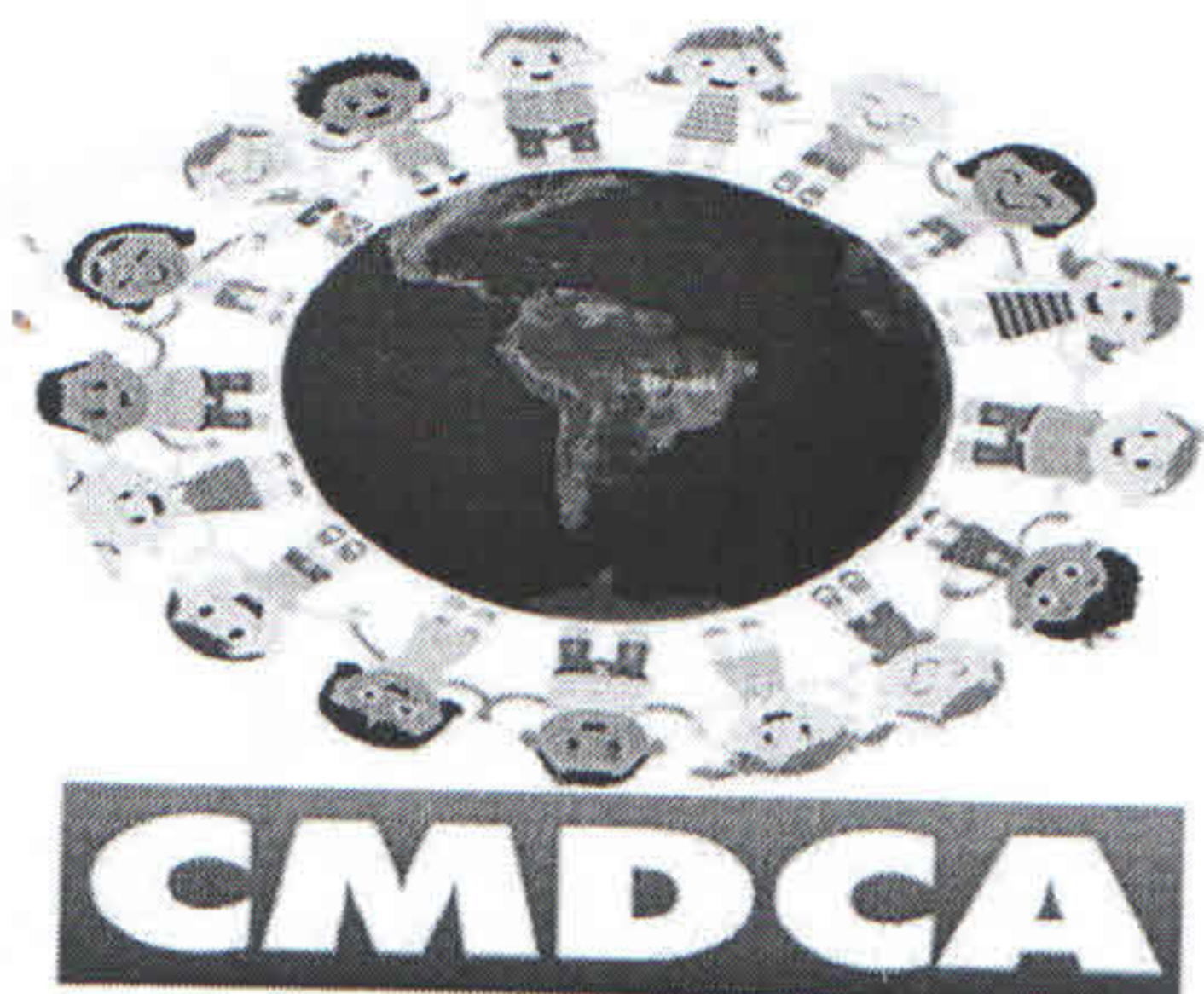
E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

**ANEXO I
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

FIA 2018

Laurentino, abril de 2018.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAURENTINO

GESTÃO 2017/2019

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

NOME	ENTIDADE
VILSO CHIARELLI TITULAR	Círculo Trentino di Laurentino
TALITA DEANE ERN TITULAR	Da APP – CEI Infância Feliz
ROBERTO CARLOS BONEZZI TITULAR	Da APP – CEI Arco Iris
JOLANDIR DA CUNHA 1º SUPLENTE	Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
ODENILSO DE ANDRADE 2º SUPLENTE	Da APP – CEI Ciranda dos Sonhos
MICHEL EDUARDO DA SILVA 3º SUPLENTE	Do Clube 4S – União da Saudade

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

NOME	SECRETARIA
ANGELA MARCELINA PERINI TITULAR	Secretaria de Assistência
SANDRA REGINA LOSI MUNIZ SUPLENTE	Secretaria de Assistência
DARCI BONATTO TITULAR	Secretaria de Saúde
MARCELO TONETT SUPLENTE	Secretaria de Saúde
ALEXANDRO BONA TITULAR	Administração
FERNANDES TAMBOSI SUPLENTE	Administração



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

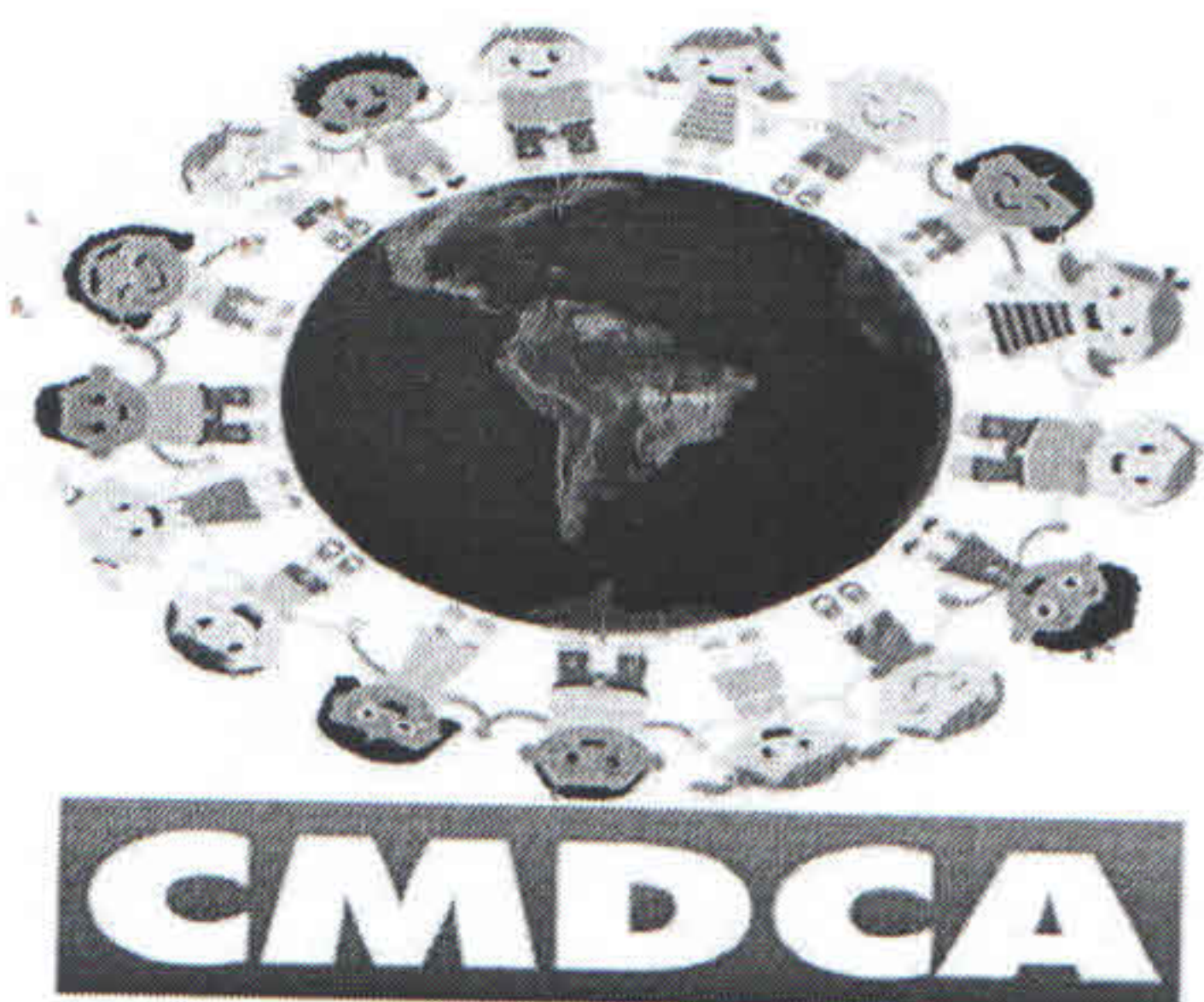
1 INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Tem como competências básicas: 1) formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos de crianças e adolescentes; 2) controlar as ações de atendimento (controle social); 3) articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado; 4) gerir o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e 5) deliberar sobre o Plano de Ação.

A partir da Constituição Federal de 1988, por meio da atuação dos Conselhos paritários – sejam eles setoriais (saúde, assistência social, educação) ou de segmentos (criança e adolescente, idoso), os Fundos Especiais tornaram-se importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais na Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente (Art. 88, inciso IV), com o objetivo de implementar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Cabe, portanto, aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o Plano de Aplicação de Recursos, aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa que, necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo Conselho.

Objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laurentino formulou o presente Plano de Ação e Aplicação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

2 IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA E DO FIA

2.1 O CMDCA DE LAURENTINO / SC

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Laurentino, foi criado a partir da Lei 538/93 de 01 de dezembro de 1993 e suas alterações que “dispõe sobre a política municipal de atendimento da criança e adolescente dá outras providências”, conforme art. 5º:

Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

O CMDCA de Laurentino é composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, obedecendo a paridade governamental e não governamental, sendo que a atual composição, Biênio 2017-2019, tomou posse no dia 16/11/2017 (dezesesseis de novembro de dois mil e dezessete) através do Decreto nº 1.149 que “dispõe sobre a designação dos membros para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.” A atual mesa diretora é composta por: Presidente Vilson Chiarelli; Vice Presidente Roberto Carlos Bonezzi e a Senhora Talita Deane Ern como Secretária Geral.

Administrativamente o CMDCA está vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, porém todo o suporte operacional e a secretaria executiva são realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 O FIA DE LAURENTINO / SC

O FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Laurentino foi criado pela Lei Municipal nº 792/2001 do dia 13/12/2001 (treze de dezembro de dois mil e um), conforme art. 1º:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado, priorizando-se os programas de proteção e sócio-educativos, para atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 260 da Lei Federal n.º 8.069/90.

No ano de 2002, através do Decreto nº 007/2002, foi aprovado o regulamento do FIA, sendo que no ano de 2017 o Artigo 3º, Parágrafo Único e o Artigo 5º foram alterados através do Decreto n.º 1.145/2017, conforme segue:

Artigo 3º - Os repasses administrativos do Fundo, seu controle e contabilização, subordinam-se à Secretaria de Assistência Social, segundo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O Secretário de Assistência Social do município de Laurentino será o ordenador das despesas do Fundo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 792/2001, de 13 de dezembro de 2001.

.....

Artigo 5º O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria de Assistência Social do município, que efetuará o controle e a contabilização dos recursos, segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A partir da alteração do Decreto que regulamenta o FIA, este fica vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Secretário da Assistência Social o ordenador das despesas do Fundo.

Cabe destacar que o Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente de Laurentino, CNPJ 28.989.033/0001-25, conta corrente do Banco do Brasil, Agência: 54070, Conta: 80888-8 teve seu cadastro efetivado junto a Secretaria Nacional de Direitos Humanos no dia 08 de novembro de 2018 (cadastro alterado no dia 23 de novembro de 2018 para corrigir o número da conta corrente), sendo que o município está no aguardo de posterior regularização junto a Receita Federal para, enfim, iniciar a captação de recursos provenientes do Imposto de Renda.

A seguir apresentamos as ações a aplicações a serem realizadas no exercício de 2018 com os Recursos alocados no FIA, conforme segue:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

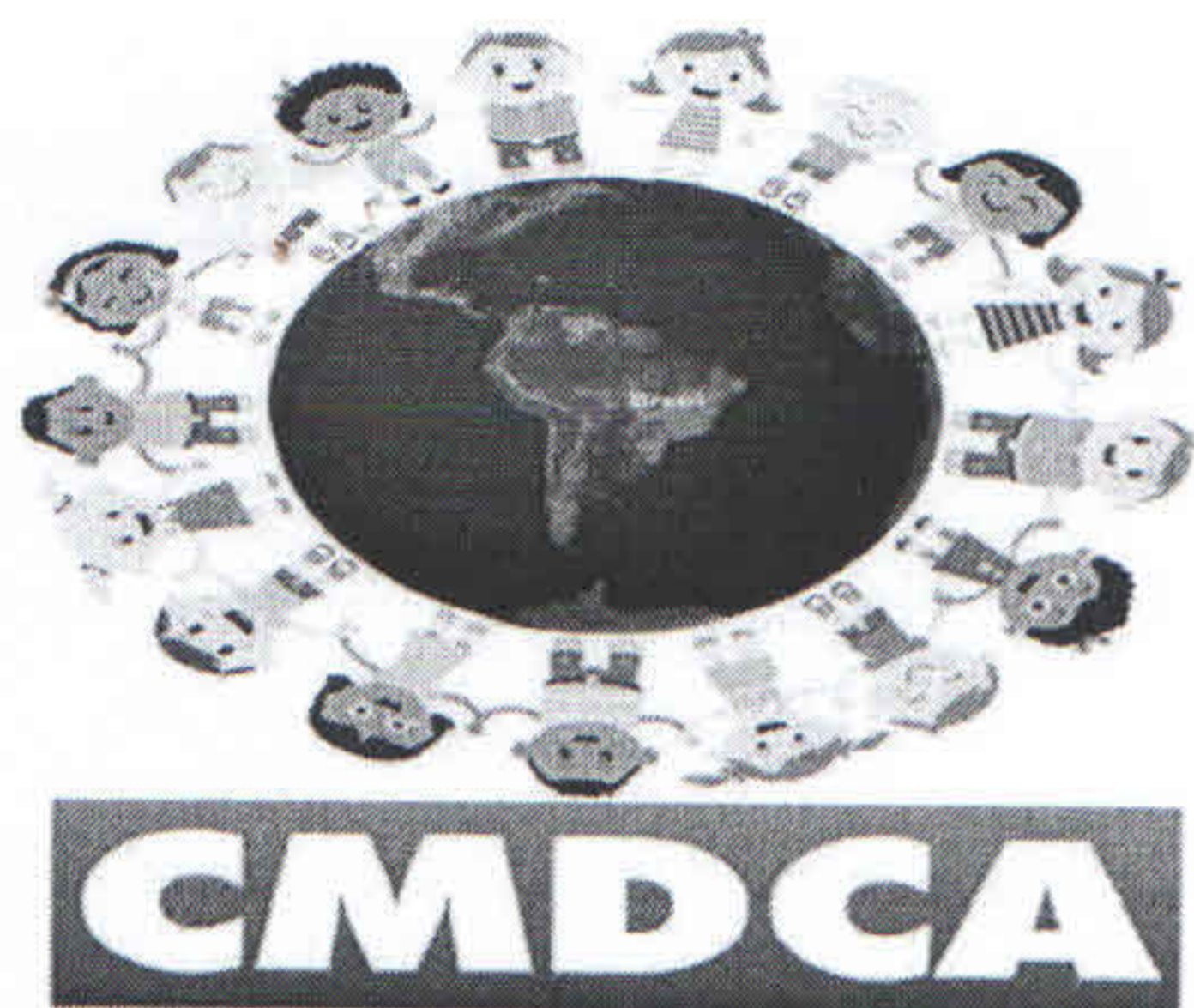
Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

3. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSO FINANCEIRO
1- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CMDCA, Conselho Tutelar, Profissionais Técnicos de nível médio e superior, da área de atendimento a criança e ao adolescente).	Dezembro	CMDCA SAS	R\$ 3.000,00
2 – Realizar diagnóstico municipal do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.	Dezembro	CMDCA SAS SAÚDE EDUCAÇÃO CT...	Recursos Próprios
3 - Investir em materiais e campanhas de divulgação do interesse da política de atendimento à criança e ao adolescente	Dezembro	CMDCA SAS SAÚDE EDUCAÇÃO CT...	R\$ 2.000,00
4 – Incentivar a elaboração e a execução de projetos inovadores de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes das entidades governamentais e não governamentais, através da publicação de Edital com os critérios definidos.	Dezembro	CMDCA SAS	R\$ 25.000,00
5 - Criar a comissão para adequar a legislação municipal pertinente a Criação e a Regulamentação do CMDCA e do Conselho Tutelar, observada a legislação Federal; Regulamentar o Fundo da Infância e do Adolescente; Elaborar o Regimento Interno de acordo com a Legislação Vigente.	Dezembro	SAS CMDCA CT JURIDICO	Recursos Próprios



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

6 - Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Dezembro	CMDCA SAS SAUDE EDUCAÇÃO CT...	Recursos Próprios
7 - Realizar Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Maio a novembro	CMDCA SAS ADMINISTRAÇÃO	Recursos Próprios
8 - Realizar campanha de orientação e captação de recursos para o FIA.	Permanente	CMDCA SAS ADMINISTRAÇÃO	Recursos Próprios
9 - Inscrever, Registrar e acompanhar entidades de atendimento à criança e ao adolescente do município de Laurentino.	Permanente	CMDCA SAS	Recursos Próprios.

4. DAS RECEITAS DO FIA

A disponibilização de recursos financeiros será realizada mediante arrecadação direta da Prefeitura. Portanto o Fundo não terá arrecadação própria neste exercício.

Vilso Chiarelli
Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

REFERÊNCIAS

Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, L8069 - Presidência da República Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

Lei Municipal nº 538/93 de 01 de dezembro de 1993 e suas alterações - “dispõe sobre a política municipal de atendimento da criança e adolescente dá outras providências”. Laurentino, 1993.

Lei Municipal nº 792/2001 do dia 13/12/2001 – dispõe sobre a criação do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Laurentino, 2001.

Decreto Municipal nº 007/2002 de 21 de janeiro de 2002 - dispõe sobre o regulamento do FIA. Laurentino, 2002.

Decreto Municipal n.º 1.145/2017 do dia 17 de outubro de 2017 - altera o Artigo 3º, Parágrafo Único e o Artigo 5º do Decreto 007/2002. Laurentino, 2017.

Resolução nº 137, de 2010 do CONANDA, dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Caderno de Orientações do TCE/SC. Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2010.